

MINUTA DE POSTAGEM DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1ª QUINTA-FEIRA

Com base nas cartilhas desenvolvidas pelo COASSED, foi desenvolvida a minuta da primeira semana de posts relacionados ao Comitê.

1.1 O que é o COASSED?

O COASSED (Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual na Administração Pública Municipal) é um comitê voltado para prevenir e combater casos de assédio sexual no ambiente de trabalho no âmbito da administração pública municipal.

A Lei nº 16.488, de 13 de julho de 2016, dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional. Criada para estabelecer medidas de **prevenção e combate ao assédio sexual** dentro do serviço público municipal de São Paulo, a Lei tem como foco a **proteção das vítimas de assédio sexual** e a **implementação de medidas para erradicar a prática dentro da administração pública**.

O Decreto nº 57.444, de 11 de novembro de 2016, regulamenta a Lei nº 16.488 e detalha como a administração pública municipal deve implementar as disposições da Lei, incluindo **procedimentos internos, criação do Comitê e estratégias de prevenção** ao assédio sexual.

Além de definir o conceito de assédio sexual, a legislação municipal combina a aplicação de penalidades disciplinares com a implantação de estratégias preventivas e educativas e, ainda, de medidas de atenção às pessoas assediadas. Dessa forma, estabelece uma abordagem inovadora, orientada pelo compromisso ético de assegurar o direito a um ambiente de trabalho seguro, igualitário e livre de discriminações e intimidações. Conscientizar e

informar servidores e servidoras sobre seus direitos e deveres é uma das tarefas fundamentais para combater o assédio sexual.

1.2 Função do Comitê

O Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual na Administração Pública Municipal deve:

- Promover campanhas de conscientização sobre assédio sexual, capacitando servidores públicos para identificar e combater esse tipo de violência;
- Oferecer um canal seguro para que vítimas ou testemunhas possam denunciar casos de assédio;
- Acompanhar e analisar dados sobre denúncias, buscando implementar políticas públicas mais eficazes;
- Garantir que as denúncias sejam apuradas de forma transparente e que as vítimas recebam o devido apoio jurídico e psicológico.

1.3 Como denunciar?

Todos os requerimentos ou denúncias feitas com base na Lei nº 16.488/16, **sem exceção**, dispensam comunicação a qualquer autoridade, inclusive no caso de servidor dos quadros da Guarda Civil Metropolitana.

Em qualquer caso, a denúncia deve ser mantida sob sigilo. O servidor que receber denúncia ou tiver conhecimento dela e violar o sigilo responderá disciplinarmente e também poderá ser processado criminalmente

1.4 Canais de Atendimento

A denúncia pode ser apresentada em qualquer um dos canais abaixo.

- a) comiteassedioadmpublica@prefeitura.sp.gov.br
- b) Ouvidoria Geral do Município
- c) Portal 156